

Cargo: SARGENTO

Disciplina: CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
39	I, II e IV, apenas.	Em resposta ao recurso interposto a esta questão, temos a esclarecer que conforme o item, 1.1.Descrição dos equipamentos de proteção individual, na página 6, do Manual Básico de Combate a Incêndio: Módulo 3 (Técnicas de Combate a Incêndio), que consta na REFERÊNCIA do item 4.1. COMBATE A INCÊNDIO do Anexo Ido EDITAL N° 001/2018 – CFS/BM/2018, os equipamentos: Cabo da vida, Mosquetão, Lanterna e Rádio comunicador, são equipamentos de uso individual e não, Equipamentos de Proteção Individual-EPI, logo estão separados dos Equipamentos de Proteção Individual pelo título “ <i>Constituem outros equipamentos de uso individual:</i> ”, considerando ainda que cabo da vida é uma corda, mas nem toda corda é um cabo da vida, logo o item (III. Corda) da Questão 39 não significa, Cabo da vida. Sendo assim, somente duas alternativas não continham os itens III. Corda e V. Lanterna, dentre estas uma estava menos completa visto que não contemplava o item IV. Equipamento de proteção respiratória, restando apenas a alternativa divulgada no gabarito preliminar da prova objetiva.	INDEFERIDO	-
45	monocilíndrico – 2 tempos	Em resposta ao recurso interposto a esta questão, temos a esclarecer que conforme o item 5.2 do EDITAL N° 001/2018 – CFS/BM/2018 que diz:“ <i>Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo I deste Edital.</i> ”, conforme a primeira linha do paragrafo que define o equipamento, na página 79, na Seção 4 - MOTOSSERRA do Manual Operacional de Bombeiros MOB - Salvamento Terrestre que consta na REFERÊNCIA do item 4.5. SALVAMENTO TERRESTRE do Anexo I do EDITAL N° 001/2018 – CFS/BM/2018, que diz: “ <i>Motor à explosão do tipo <b>dois tempos, monocilíndrico, ...</b></i> ”, não se faz necessária a anulação da questão.	INDEFERIDO	